



LEI COMPLEMENTAR N.º. 115/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de cargo público, de provimento efetivo, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu ADRIANO JOSÉ BARATELLA, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 021, de 18 de Março de 2014, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º. 002, de 31 de Janeiro de 2014.

Art. 1.º. Fica criado 01 (um) cargo de Fiscal de Viação e Serviços Urbanos, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cujo provimento se dará pelo regime estatutário, remunerado pela referência salarial “08”, sendo exigido para o acesso nível fundamental incompleto com alguma experiência anterior, que será acrescido ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de Março de 2014.

ADRIANO JOSÉ BARATELLA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO

Diretor Administrativo

